

Do pela
1 - PREÂMBULO

EDITAL – CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE DE CONTROLADORIA JURÍDICA

1.1. O **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DO PARANÁ (SINDITEST-PR)**, entidade sindical inscrito no CNPJ: 68.700.806/0001-26, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 1899, Alto do XV, Curitiba, visando assegurar publicidade ao ato, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo para contratação de empregado(a) para o setor jurídico.

1.2. O processo seletivo de contratação de empregado(a) destina-se ao preenchimento de vaga para cadastro de reserva para a função de assistente de controladoria jurídica.

1.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência do certame, a saber, 1 (um) ano da data de publicação do resultado final.

1.4. **Os currículos deverão ser encaminhados até às 12h, do dia 19/06/2022, para o endereço eletrônico curriculo@sinditest.org.br.**

1.5. **O resultado final será enviado às 18h, do dia 21/06/2022, ao e-mail indicado pelos interessados.**

1.6. O processo seletivo será regido por este Edital e, eventuais omissões serão decididas pela Comissão Avaliativa, composta pelos membros da Diretoria Executiva do Sindicato.

2. ATIVIDADES DESEMPENHADAS

2.1. O presente edital destina-se à contratação de empregado para o controle e gestão de atividades de atendimento no departamento jurídico do Sinditest-PR, desenvolvendo, em síntese, as seguintes atividades:

- A. Atendimento e direcionamento dos associados para os advogados responsáveis, observado fluxograma elaborado;
- B. Esclarecimento de dúvidas preliminares, conforme informações presente nos sistemas internos do Sindicato;
- C. Controladoria de processos administrativos e judiciais, com lançamento em banco de dados e geração de relatórios;

D. Demais atividades conexas de controladoria jurídica.

2.2. A carga horária de trabalho é de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. A contratação observará todas as disposições presentes na legislação trabalhista, em especial, a disciplina legal presente na CLT e nas legislações conexas.

2.4. O valor do salário básico será de R\$ 1.882,00.

2.5. Ainda, decorrência imediata do contrato de trabalho, o empregado(a) fará jus ao recebimento de benefícios de auxílio-alimentação, no valor de R\$ 700,70; auxílio-transporte, por dia efetivamente laborado; auxílio-saúde e auxílio-creche no valor de R\$ 394,97 para empregado (a) que tenha filho (a) até 6 (seis) anos de idade.

3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão participar do processo seletivo aqueles que preencherem os seguintes requisitos mínimos:

A. Critério etário: maior de 18 (dezoito) anos;

B. Critério educacional-formal: Ensino superior completo ou cursando 3º período de direito ou administração de empresas;

4. DO PROCESSO AVALIATIVO

4.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases, compostas por:

a) prova de título, mediante avaliação curricular nos termos do item 4.2;

b) entrevista com a Diretoria Executiva do Sindicato;

4.2. A prova de título será amparada na atribuição de pontos aos requisitos curriculares observados, conforme tabela abaixo:

Requisitos	Pontuação	Pontuação	Pontuação
Profissional – Experiência na área	6 meses – 0,5 pontos	12 meses – 1,0	18 meses – 1,5
Educacional – grau de instrução formal		Ensino Superior em curso – 1,0	Ensino Superior completo – Direito, Administração ou áreas conexas – 1,5

Técnico-operacional	Cursos técnicos de curta duração, certificados – 1,0	Curso realizado no “Pacote Office” e outros sistemas informacionais - 2,0	
---------------------	--	---	--

4.3. O(A) candidato(a) que prestar informações falsas será excluído do certame;

4.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório;

4.5. A classificação da prova de títulos considerará os 5 (cinco) melhores classificados, observados os parâmetros do item 4.2, para convocação para entrevista;

4.6. O resultado final da prova de títulos será divulgado em 20/06/2022;

4.7. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, nos termos do item 4.5, serão todos convocados para a entrevista;

4.8. Os candidatos não classificados para a entrevista, bem como aqueles que a ela não comparecer, serão desclassificados do processo seletivo;

4.9. A data e o horário da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista, encaminhado para os e-mails indicados pelos(as) candidatos(as);

4.10. Considerando o cenário pandêmico, observa-se que a entrevista poderá ocorrer por meio eletrônico ou, em caso presencial, com a participação apenas parcial dos membros da Diretoria;

4.11. O(s) entrevistador(es) atribuirá(ão) pontuação observando padrão equivalente ao da prova de título, a saber, 5 (cinco) pontos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

5.1. A classificação final obedecerá a média aritmética das pontuações obtidas nas duas fases, observado o número de vagas e a formação do cadastro de reserva.

5.2. O cadastro de reservas será composto pelos dois melhores colocados, excetuado o primeiro candidato convocado para preencher a vaga;

5.3. Havendo empate, seja na primeira convocação, seja no cadastro de reserva, observar-se-á, como padrão de desempate, o candidato que obteve melhor rendimento na prova de títulos. Mantido o empate, discricionariamente será decidido pela Diretoria Executiva do Sindicato.

5.4. O candidato será convocado para apresentar toda documentação comprobatória no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado final do concurso;

5.5. Das decisões proferidas, cabem recursos por parte dos participantes do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, que deverão ser direcionados ao email curriculo@sinditest.org.br.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva, responsável pelo processo seletivo.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.

6.3. A critério do Sinditest, este processo seletivo poderá ser:

- a) Anulado, se houver irregularidades;
- b) Revogada, a juízo da Comissão, se for considerada inoportuna ou inconveniente.

6.4. A responsabilidade por este Edital fica a cargo da Comissão de Avaliação, composta pelos membros da Diretoria Sindical.

6.5. Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los pelo endereço eletrônico curriculo@sinditest.org.br.